

 DOWER LINK

# Depressão Kristin: Medidas excepcionais de apoio

FEVEREIRO 2026

DOWER

**O Governo aprovou um conjunto de medidas excepcionais e temporárias em resposta aos efeitos da depressão Kristin, que afetou vários concelhos do território nacional. As medidas em causa visam proteger as populações, apoiar famílias e empresas afetadas e assegurar respostas sociais e económicas imediatas.**

No leque de medidas extraordinárias de apoio social incluem-se, nomeadamente:

### **■ Apoios às famílias e cidadãos**

#### **Apoios diretos a famílias**

Atribuição de subsídios de carácter eventual ou excepcional, em dinheiro ou em espécie, às famílias que se encontrem em situação de carência económica ou perda de rendimento devido à depressão.

O valor do subsídio é determinado caso a caso pelos serviços da Segurança Social, com limite de 1.074,26€ por elemento do agregado familiar, pago em até 12 prestações mensais.

#### **Apoios à habitação própria e permanente**

Apoios para reparação, reabilitação ou reconstrução de habitação própria e permanente, até 10.000€.

São consideradas elegíveis despesas de realojamento temporário, quando devidamente justificadas pela impossibilidade de utilização da habitação afetada.

Adicionalmente, o IFRRU disponibiliza linhas de crédito para custos não cobertos pela subvenção pública em obras e intervenções necessárias.

#### **Isenções**

Isenção total ou parcial do pagamento de contribuições à Segurança Social por um período de até 6 meses - prorrogável por igual período em caso de isenção total -, ou até 1 ano no caso de isenção parcial de 50% da taxa contributiva a cargo do empregador.

## Apoios a instituições sociais

Apoios financeiros a Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e entidades equiparadas que prestem serviços essenciais (crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, vítimas de violência, sem-abrigo) nas zonas afetadas.

## ■ Apoios ao emprego e à atividade económica

Adoção de medidas de carácter laboral e económico, incluindo:

- i. Regime simplificado de Lay Off (redução ou suspensão de atividade) para empresas em comprovada situação de crise empresarial, com dispensa das obrigações procedimentais previstas na lei.
- ii. Apoios do IEFP no domínio do emprego e da formação profissional aos trabalhadores dependentes e independentes:
  - Incentivo financeiro extraordinário à manutenção de postos de trabalho, destinado ao pagamento das obrigações retributivas dos empregadores afetados pelos danos causados pela depressão;
  - Incentivo financeiro extraordinário aos trabalhadores independentes;
  - Prioridade nas medidas ativas de emprego;
  - Plano de Qualificação e Formação Profissional extraordinário destinado a apoiar os trabalhadores abrangidos pelos apoios.

## ■ Moratórias

### Moratórias fiscais

Aplicáveis aos contribuintes com sede nos municípios afetados, bem como aos Contabilistas com sede nesses municípios. Diliação dos prazos de cumprimento das obrigações fiscais entre 28 de janeiro e 31 de março. Poderão ser cumpridas até 30 de abril.

### Moratórias aos empréstimos bancários

Aplicáveis a empréstimos bancários relativos a habitação própria e permanente e a empresas e outras pessoas coletivas em áreas abrangidas pela situação de calamidade.

As moratórias aplicam-se pelo prazo de 90 dias, com início em 28 de janeiro de 2026.

Será trabalhado com o Banco de Portugal e a Associação Portuguesa de Bancos (APB) um regime seletivo de moratórias por 12 meses para as situações de danos mais profundos.

### ■ Linhas de crédito

Serão estabelecidas, no âmbito do Banco Português de Fomento, designadamente:

- i. Linha de crédito à tesouraria, destinada a apoiar as necessidades imediatas de liquidez e tesouraria.
- ii. Linha de crédito ao investimento de recuperação e reconstrução, destinada a apoiar as reconstruções decorrentes dos danos causados por tempestades e fenómenos climatéricos.

